

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA N.º 24 /2023

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS E JORGE MANUEL DA ROCHA JACINTO (EM SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT, AO ABRIGO DO ARTIGO 78.º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO). _____

A assessorar esteve presente Miguel Matos da Fonseca, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Dinarte Emanuel, Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento. _____

APROVAÇÃO DE ATA: Foi aprovada, a seguinte ata, previamente distribuída: __
- Ata da Reunião Ordinária Pública de 23 de novembro, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Miguel Brito. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e quarente e cinco minutos. _____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 29/11/2023, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 880.821,21 € (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e um cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 41.619,08€ (quarenta e um mil, seiscentos e



dezanove euros e oito cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Foi introduzida por deliberação unânime a seguinte proposta: “Autorização para abertura de procedimento concursal para provimento de Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos.” (...) _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: _____

1) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 4899-P, QUE CONSTITUI O LOTE 6 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2003, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente Rita Maria Vieira Gama, (Proc. n.º 644/2021), para obras de construção de moradia unifamiliar, a edificar sobre o prédio urbano matriz n.º4899-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 5493/20040525, que constitui o lote 6 da urbanização com o alvará de loteamento n.º5/2003 de 22 de abril, com as alterações descritas no 1.º aditamento de 24 de julho de 2023, localizado ao sítio do Campo de Baixo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura, condicionado às alíneas b), c) e d) do ponto 3- do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

“...3 - Da análise ao projeto de arquitetura em termos urbanísticos, constatamos o seguinte: _____

Livro	Folhas


b) Verifica-se, no entanto, que dos 137,85m², respeitantes à implantação da habitação e da garagem, apenas 55,35m² (40%) é coberta a telha, o que deve ser retificado para cumprimento do ponto 7- do artigo 34º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM). De esclarecer que são aceites coberturas em terraço visitáveis, desde que a superfície coberta a telha seja superior a 50% da área de implantação dos edifícios; _____

c) A necessidade da especialidade referente ao projeto de arranjos exteriores, retificar o tratamento dos referidos espaços, garantindo 120m² (30%) de área permeável, em conformidade com o disposto no ponto 6.3 do artigo 38º do regulamento do PDM; _____

d) Terá ainda de ser prevista a construção de uma cisterna para a recolha das águas pluviais provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo do seu aproveitamento e posterior utilização, entre outras possibilidades, como água de rega dos espaços verdes e ajardinados, cujo sistema de funcionamento terá de ser contemplado nos respetivos projetos da especialidade.” _____

2- Informar o requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 20º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. _____

3-Informar os requerentes, que a construção da moradia não contempla a execução dos muros de vedação e de suporte. A construção dos muros de vedação e suporte do lote / prédio em causa, terá de ser solicitado num pedido específico para esse fim.” _____



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

2) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA LEGALIZAÇÃO DE ANEXO, EDIFICADO SOBRE O PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 3245, QUE CONSTITUI O LOTE 2 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/1999, LOCALIZADO NO CAMPO DE CIMA. ____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da requerente José Manuel de Ornelas e Délia Maria Fernandes dos Santos Ornelas, (Proc. n.º 657/2023), para pedido de legalização das obras de construção de um Anexo, edificado sobre o prédio urbano matriz n.º3245, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 4018/19990709, que constitui o lote 2 da urbanização com o alvará de loteamento n.º1/1999, localizado ao sítio do Campo de Cima. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____


1 - Deferir o projeto de arquitetura para legalização de anexo, com base no ponto 2- do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

2 - Em face do exposto e no seguimento da nossa anterior informação com a nossa referência “Bes_2023.109” de 2023OUT31, com o registo de entrada 8831/2023 de 02-11-2023, o Serviço de Fiscalização Municipal apresentou a sua informação N.º 238/2023 de 2023NOV09, com o registo de entrada 1645/2023 de 2023-11-09, onde informa que: _____

a) A construção do anexo em causa, terá sido em data anterior a 2 de junho de 1999, ou seja, em data anterior à entrada em vigor do PDM; _____

b) Foi confirmado que a chaminé edificada cumpria com as especificações previstas nos artigos 111.º a 114.º do RGEU - Regulamento Geral das Edificações



Livro	Folhas

Urbanas (Decreto Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951, na sua versão atualizada).” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

3) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A EDIFICAR SOBRE O PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 4901, QUE CONSTITUI O LOTE 8 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2003, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do senhor Oleg Feldmann, (Proc. n.º 168/2023), para obras de construção de moradia unifamiliar, a edificar sobre o prédio urbano a matriz n.º4901, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 5495/20040525, que constitui o lote 8 da urbanização com o alvará de loteamento n.º5/2003, localizado no Campo de Baixo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Informar que é intenção da Câmara Municipal indeferir a referida pretensão, nos termos do artigo 24º, n.º1, alínea a) do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atualizada, com base nos fundamentos constantes nas alíneas b) e c) do ponto 3- do respetivo parecer técnico que se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

“...3- Da análise das alterações ao projeto de arquitetura em termos urbanísticos, temos a salientar o seguinte: _____

b)No que respeita à cobertura da moradia, é nosso entendimento, que não é criando um beiral em torno da moradia, que passa a ser respeitado o artigo 34º do regulamento do Plano Diretor Municipal, dado que está descrito no referido

artigo, que: "..., são de cumprimento obrigatório os seguintes aspetos: 7- Opção por..., nomeadamente cobertura facetada em duas ou quatro águas, cobertas a telha,..."; _____

c) De esclarecer, no entanto, que podem ser previstos terraços visitáveis, desde que a cobertura a telha seja superior a mais de 50%, da área de implantação dos edifícios. Sendo de referir que no estudo apresentado, apenas 55,90m² (32%), dos 175,35m² respeitantes à implantação da habitação, é coberta a telha;" _____

2 - Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

4) "PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - RETIFICAÇÃO DE EXTREMAS, BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO AO SÍTIO DA SERRA DE DENTRO - PORTO SANTO _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão dos Senhores Alfonsus A. Maria Wolthuis e Josephine Charlotte Geertruida Maria Hemmeler (Proc. n.º 982/2023), com o objetivo de conseguirem legalizar as obras que iniciaram ilegalmente para a construção de uma garagem sobre o prédio misto com a matriz urbana 422 e a matriz rústica 71 da secção G (com a área total de 2.560m²), descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6043/20060202, localizado na Estrada Regional 120, ao sítio da Serra de Dentro, da freguesia e concelho de Porto Santo, apresentam um PIP (Pedido de Informação Prévia), onde descrevem a intenção de adquirirem o prédio também misto, confinante a Oeste, com a matriz urbana 421 e a matriz rústica 60 da mesma secção G (com a área total de 480m²). _____

Livro	Folhas

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1-Emitir desfavorável à informação prévia, nos termos do ponto 4 do artigo 16.º do RJUE - Regime Jurídico da Edificação e Urbanização com base nos fundamentos constantes, alíneas d), e), f) e g) do ponto 4- do respetivo parecer técnico. _____

Parecer Técnico _____

“...4- Da análise da pretensão em termos urbanísticos, voltamos a reafirmar, o já referido nos nossos anteriores pareceres com os registos internos 368/2023 de 20/03/2023 e 634/2023 de 19/04/2023, pois a pretensão contraria o estipulado nos pontos 2- e 3- do artigo 51º do PDM, dado que: _____

d) Que a já mencionada garagem, que possui uma área de 28m², está distanciada 6,50m da casa a recuperar que já possui 122m², não sendo por isso mesmo, uma ampliação e que qualquer unificação entre as construções ultrapassaria em muito a área máxima de 150m²; _____

e) Que a referida garagem (71.25), está implantada a uma cota inferior em cerca de 4.00m da casa a recuperar (75.20), o que alteraria as características de edificabilidade, ao alterar o número de pisos; _____

f) Que nenhuma das antigas construções rurais, identificadas como “pré-existentes”, possuía a função de garagem, pelo que estaríamos perante uma descaracterização das referidas construções rurais; _____

g) Que as dimensões do portão da garagem, assim como o material previsto para o mesmo em “PVC de cor castanha” (folha n. 07A), descaracteriza a edificabilidade pré-existente, a tipologia de materiais e a imagem arquitetónica.”

2 - Conceder o prazo de 10 dias para os requerentes, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os



votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) “PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2023 (ARTIGOS 28.º, 29.º E 30.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA EM ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO) _____

Considerando: _____

I. Que o Mapa de Pessoal se constitui como uma importante ferramenta de planeamento e gestão dos Recursos Humanos da autarquia o qual deve ser dinâmico e estar, permanentemente, adaptado às necessidades sentidas pela autarquia de forma a dar resposta aos compromissos com as populações; _____

II. O levantamento de necessidades de recrutamento realizado em conjunto com os membros do Executivo e com as Chefias Dirigentes; _____

III. A Reestruturação Orgânica levada a cabo que se supõe terminada até ao final do corrente ano; _____

IV. Que face aos condicionalismos legais atualmente existentes e à conjuntura adversa que atravessamos, a política de Gestão de Recursos Humanos impõe-se criteriosa e assente na cada vez maior racionalização dos Recursos Humanos para alcançar os objetivos das políticas municipais implementadas. _____

Apresenta-se, em anexo, o documento que constitui a proposta de 1ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Porto Santo para o ano de 2023, necessariamente revisto anualmente em conjunto com o Orçamento Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades



Livro	Folhas

orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município (e as respetivas alterações em curso) e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. _____

São, assim, manifestadas as necessidades de recrutamento e afetação do pessoal da autarquia, com vista à prossecução das atividades permanentes e temporárias do Município para o exercício de 2023. _____

Face a tudo que se acaba de valorar, serve a presente para submeter a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal deste Município, propondo-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de: _____


(i) Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, de acordo com o que antecede e com o documento anexo e remeter o mesmo ao Órgão deliberativo Assembleia Municipal para que este, por fim, o aprove no âmbito das suas competências próprias, designadamente ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

2) “PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024 _____

Considerando que: _____

1. Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2024, em anexo, elaborados nos termos previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-lei n.º 192/15 de 11 de setembro e da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro que por sua vez remete para algumas normas do Plano Oficial de




Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, fica o Município do Porto Santo autorizado a cobrar, no ano económico de 2024, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. _____

2. O Orçamento para o ano de 2024 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas no SNC-AP e no POCAL, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento onde revelam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), e no capítulo IV - regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. _____

3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores. _____

4. A presente proposta de orçamento cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe. _____

5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipais, a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. _____



6. O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais para o ano de 2024, discriminam os investimentos e as atividades a realizar diretamente

Livro	Folhas


pela Autarquia, num horizonte temporal de 5 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. _____

7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2024, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais. _____

8. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, artigo 44.º, a proposta de orçamento está acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, nomeadamente está espelhado nos mapas de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual. _____

9. Não é apresentado o orçamento da empresa municipal Porto Santo Verde, Geoturismo e Gestão Ambiental, E.E.M., em Liquidação (PSV), uma vez que em 02 de novembro de 2020 o Tribunal Judicial da Comarca da Madeira proferiu sentença de declaração de insolvência dessa empresa e nomeou para administradora de insolvência a Dra. Cláudia Margarida de Sousa Soares com domicílio em Rio Tinto. Desta forma, e uma vez que a empresa está insolvente e administrada por um administrador de insolvência nomeado, não existe qualquer controlo por este município. _____

10. Por aplicação do parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1, que integra as normas aprovadas pelo SNC-AP, em vigor para as autarquias a partir do ano de 2020, devem ser preparadas demonstrações financeiras previsionais, nomeadamente o balanço previsional, demonstração previsional de resultados por natureza e a demonstração previsional de fluxos de caixa. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, no seu artigo 82.º Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local refere no



seu ponto 2 que a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local. _____

Atendendo a este fato, e fazendo uso desta prerrogativa, não foram elaboradas as Demonstrações Financeiras Previsionais para o ano de 2024. _____

Propõe-se: _____

Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado ainda com o n.º 2 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2024, a seguir discriminados que instruem a presente proposta e desta são parte integrante: _____

- ANEXO I - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual; _____
- ANEXO II - Grandes Opções do Plano; _____
- ANEXO III - Normas de Execução do Orçamento; _____
- ANEXO IV - Relatório do Orçamento; _____
- ANEXO V - Mapa de Empréstimos obtidos.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira e Mariana Vasconcelos e abstenção dos Vereadores Miguel Brito e Jorge Jacinto. ____

3) “PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 (ARTIGOS 28.º, 29.º E 30.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA EM ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO) _____

Considerando: _____

I. A obrigatoriedade expressa na Lei quanto à elaboração do Mapa de Pessoal do



Livro	Folhas

Município; _____

II. Que o Mapa de Pessoal se constitui como uma importante ferramenta de planeamento e gestão dos Recursos Humanos da autarquia o qual deve ser dinâmico e estar, permanentemente, adaptado às necessidades sentidas pela autarquia de forma a dar resposta aos compromissos com as populações; _____

III. O levantamento de necessidades de recrutamento realizado em conjunto com os membros do Executivo e com as Chefias Dirigentes; _____

IV. A Reestruturação Orgânica em curso e que se supõe terminada até ao final do corrente ano; _____

V. Que face aos condicionalismos legais atualmente existentes e à conjuntura adversa que atravessamos, a política de Gestão de Recursos Humanos impõe-se criteriosa e assente na cada vez maior racionalização dos Recursos Humanos para alcançar os objetivos das políticas municipais implementadas, _____

Apresenta-se, em anexo, o documento que constitui a proposta de Mapa de Pessoal do Município do Porto Santo para o ano de 2024, necessariamente revisto anualmente em conjunto com o Orçamento Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município (e as respetivas alterações em curso) e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. _____

São, assim, manifestadas as necessidades de recrutamento e afetação do pessoal da autarquia, com vista à prossecução das atividades permanentes e temporárias do Município para o exercício de 2024. _____

Face a tudo que se acaba de valorar, serve a presente para submeter o Mapa de Pessoal deste Município, propondo-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido

de: _____

(i) Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, de acordo com o que antecede e com o documento anexo e remeter o mesmo ao Órgão deliberativo Assembleia Municipal para que este, por fim, o aprove no âmbito das suas competências próprias, designadamente ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

4) “ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DAS TABELAS DO REGULAMENTO DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E TARIFAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO _____

Considerando que: _____

1. O artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo estabelece uma atualização dos valores das taxas em sede de elaboração e aprovação do orçamento anual, em função aplicação do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicado pela Direção Regional de Estatística da Madeira - variação média dos últimos 12 meses - relativo ao mês de Novembro. _____

2. Nestes termos, a variação a aplicar em 2024, será um aumento de 6,67% face aos valores em vigor. _____

3. Estabelece ainda o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo que os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a dezena de cêntimo imediatamente superior. _____

Livro	Folhas

4. A atualização destes valores deverá ser publicada, por meio de Edital, a afixar no Edifício de Serviços Públicos e no sítio do Município. _____

5. Face ao disposto, remete-se junto da presente proposta o Anexo I - Tabela de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, atualizada nos termos do disposto na presente informação, com o objetivo de entrar em vigor em janeiro de 2024. _____

Propõe-se: _____

Que nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, a atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Licenças do Município do Porto Santo (Anexo I).” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

5) “RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO _____

Considerando que: _____

1. De acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económico-financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico; _____

2. Para tal, e no sentido de cumprir o anteriormente referido, deu entrada no Município do Porto Santo o relatório de Informação Semestral sobre Situação Económica e Financeira do Município do Porto Santo, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município do Porto Santo, ao qual consta em anexo; _____



Assim, proponho que a Câmara Municipal aprecie, na próxima reunião de câmara, os documentos acima referidos e os envie para a apreciação da Assembleia Municipal do Porto Santo nos termos acima propostos.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

6) “ISENÇÃO DE TAXAS DE CREMAÇÃO, RELATIVAS À EXUMAÇÃO DE CORPOS INUMADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA - GAVETAS CAMARÁRIAS DO ANO DE 2006 _____

Considerando que, _____

Se verificou que o número de Gavetas Camarárias disponíveis é reduzido, tendo decidido a Câmara Municipal proceder à exumação em algumas delas, tendo começado pelos registos mais antigos, tendo já levado a cabo a exumação das gavetas referentes ao ano de 2002, 2003 e 2004 e 2005. _____

Que pese embora o processo iniciado, ainda assim o número de gavetas disponíveis continua a não ser em número que permita uma margem de segurança, até porque algumas gavetas tiveram de ser novamente encerradas;

Que para o ano de 2024 será publicado um aviso com o seguinte teor, à semelhança dos anos anteriores: _____

“Conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Santa Catarina, informa-se que a partir de 1 de fevereiro de 2023 se irá proceder à exumação dos corpos inumados no Cemitério Municipal de Santa Catarina - Gavetas camarárias do ano de 2006. _____

Os familiares interessados devem contactar o serviço de expediente geral ao Edifício de Serviços Públicos, no prazo de 30 dias úteis, para acordar o destino a dar aos restos mortais. _____



Livro	Folhas

Ainda, caso algum familiar pretenda dar destino a ossadas de gavetas não previstas no ano supra, e uma vez cumprido o prazo previsto no artigo 30º. do mesmo Regulamento Municipal, deverá informar o Município, até à data suprarreferida.” _____

Que a taxa de cremação de ossadas é de € 385,10, o que, cremos, tem vindo a determinar que os familiares não comuniquem o destino a dar aos restos mortais a exumar. _____

Mas que, em última análise, este será o destino dado pelo Município aos restos mortais cujos familiares não o indiquem, pelo que na prática o que se pretende é isentar uma taxa, que tem por base um custo em que o município irá efetivamente incorrer, mesmo que os familiares não o requeiram, nem se pronunciem. _____

Ainda que efetivamente o destino “cremação” é o que se afigura mais adequado, atendendo às dimensões e capacidade do cemitério. _____

Que a isenção pretendida será apenas de aplicar às exumações que visem a libertação de gavetas. _____

Considerando, no entanto, _____

Que nos termos do Artigo 8.º do Regulamento de taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo e sua Fundamentação Económico-Financeira: _____

“O Município, por deliberação camarária, pode conceder isenções, parciais ou totais, de qualquer taxa prevista no presente Regulamento e Tabelas, em função da relevância da actividade específica desenvolvida pelo sujeito passivo, que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o Município vise promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, nomeadamente nas de natureza cultural e de combate à exclusão social e económica.” _____

De onde se depreende que a isenção pretendida não encontra enquadramento no referido preceito. _____

Considerando igualmente que, _____

A competência para a aprovação de taxas e correspondentes isenções é da Assembleia Municipal, conforme resulta do artigo 25º nº 1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; _____

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1- Aprovar a Isenção da Taxa de Cremação dos Corpos Inumados no Cemitério Municipal de Santa Catarina - gavetas camarárias do ano de 2006 (relativamente a exumações promovidas pelo município), com base nos fundamentos constantes da presente proposta; _____

2- Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

7) “APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO _____

Considerando que: _____

1. A Norma de Controlo Interno do Município do Porto Santo (NCI), em vigor, já não se mostra adequada às novas exigências legislativas, ao maior acervo de atribuições e competências da autarquia e dos seus órgãos e ainda às modificações organizacionais ocorridas, pelo que se impõe um novo documento,

Livro	Folhas

dando origem à presente NCI; _____

2. Ao nível da legislação em vigor, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP, introduzindo um novo paradigma contabilístico e revogando o POCAL - Plano Oficial das Autarquias Locais, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantendo, porém, em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL relativos respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais. _____

3. No seguimento do ponto anterior, mantém-se a obrigatoriedade de implementação de Normas de Controlo Interno - NCI; _____

4. A NCI visa disciplinar todas as operações administrativas relativas à gestão financeira, orçamental, contabilística e patrimonial do Município de Alcácer do Sal, sendo aplicada a todos os seus órgãos e serviços, entre os quais titulares (eleitos), dirigentes municipais, chefias, coordenadores e trabalhadores municipais, seja qual for o seu vínculo, através do estabelecimento de um sistema de controlo interno, onde seja identificado o plano de organização, bem como os métodos, regras e procedimentos a adotar por esta autarquia local, de acordo com um conjunto de princípios que permitam alcançar uma maior eficácia na gestão de serviços; _____

5. Em cumprimento do disposto no n.º 2.9.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, posteriormente alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de setembro e n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo aprovar e manter em funcionamento a NCI. _____

Propõe-se, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: _____

a) Aprovar a Norma de Controlo Interno do Município do Porto Santo, em anexo, revogando-se todas as normas aprovadas anteriormente; _____

b) Após aprovação, a Norma de Controlo Interno do Município do Porto Santo promover pelo envio à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 dias, de acordo com o ponto 2.9.9 do POCAL.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

8) “AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA A DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS _____

Considerando que: _____

1. No âmbito da estrutura orgânica em vigor do Município do Porto Santo e no mapa de pessoal, aprovado para 2023, se encontra prevista a existência de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, para dirigir a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos; _____

2. Neste momento, se torna necessária a ocupação do cargo, para que se possa garantir a operacionalidade e bom funcionamento do serviço, com o objetivo de responder de forma célere e eficaz às solicitações decorrentes das atribuições e competências, cabendo a autorização para abertura dos procedimentos ao órgão executivo; _____

3. Nos termos do estabelecido no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15

Livro	Folhas

de janeiro, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 1 do referido artigo, o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, composto por um Presidente e dois Vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal sendo que, no caso dos vogais, a atividade deve ser ou ter sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo; ____

Face ao exposto, e nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere: _____

1 - Autorize a abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo dirigente, previsto e não ocupado, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.º 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro: _____

1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos; _____

Proponho ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, delibere

no sentido de propor à Assembleia Municipal que delibere: _____

Aprovar a composição do júri, ao qual competirá assegurar a tramitação do procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: _____

Presidente: _____

-Cláudio Nóbrega, Chefe de Divisão do Ambiente e Sustentabilidade do Município de Machico; _____

Vogais Efetivos: _____

-Décio Góis, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Machico; _____

-Rui Gameiro Coutinho, Consultor Especialista na Área da Contabilidade e Administração Pública; _____

Vogais Suplentes: _____

-Marco António Telmo Sousa, Chefe de Divisão de planeamento e Serviços Urbanos do Município da Ponta do Sol; _____

-José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município da Ponta do Sol.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto. _____

REQUERIMENTOS: _____

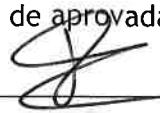
1. Deliberar sobre o pedido apresentado por Vila Baleira S.A. (entrada n.º 9454/2023), solicitando Licença especial de ruído para a realização da festa de finalistas da Escola CELFF, no dia 02 de dezembro, no espaço multiusos do Hotel

Livro	Folhas

Vila Baleira, para o jantar com música ambiente, das 19h00 às 23h00, e Animação com DJ das 23h00 do dia 02 às 01h00 do dia 03 de dezembro; _____

Submetido a votação o pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Jorge Jacinto; _____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, pelas treze horas e vinte minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, na qualidade invocada. _____

Porto Santo, 30 de novembro de 2023. _____

